



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.252, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 2.212, de 26 de junho de 2018, junto ao programa governamental 0114 – GESTÃO EM SAÚDE – do Departamento de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a ação relativa a ampliação do almoxarifado da Unidade Básica de Saúde - UBS, no valor de R\$ 10.812,96 (dez mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos), como contrapartida municipal, referente ao convênio celebrado com o Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 10.812,96 (dez mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos), com redução parcial do programa governamental 0114 – GESTÃO EM SAÚDE (Manutenção do Departamento de Saúde), no valor de R\$ 10.812,96 (dez mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

10.812,96 (dez mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a ampliação do almoxarifado da Unidade Básica de Saúde - UBS, referente ao convênio celebrado com o Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde).

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.812,96 (dez mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos):

10.301.0114.2152.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

(192) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.812,96

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de fevereiro de 2019.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete